



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE**

PORTARIA Nº 41 DE 09 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela Portaria IFMT 871, publicada no D.O.U de 20/04/2017;

➤ **CONSIDERANDO:**

- A Lei nº 9.394/1996, Artigo 3º, inciso I;
- A Lei nº 8.907/1994;
- A Lei nº 11.892/2008, Artigo 1º, inciso I, Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.
- Resolução CONSUP/IFMT nº 143, de 22 de dezembro de 2015;
- E que o uso do Uniforme Escolar evita a discriminação, os abusos, facilita a possibilidade de identificação e o reconhecimento a igualdade de condições e direitos dos estudantes do IFMT *Campus Várzea Grande*.

RESOLVE:

I – Aprovar o **REGULAMENTO PARA O USO DO UNIFORME ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE***;

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Prof^a. Titular Dr^a Sandra Maria de Lima
Diretora Geral IFMT – VGD
Portaria IFMT 871 D.O.U 20/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

**REGULAMENTO PARA O USO DO UNIFORME ESCOLAR DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE**

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as Normas Internas e Externas para o uso do Uniforme Escolar pelos(as) estudantes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT *Campus Várzea Grande*.

Art. 2º O uso obrigatório do uniforme escolar objetiva:

I – Valorizar a condição de estudante do IFMT *Campus Várzea Grande*, através do uniforme escolar que o(a) identifique;

II – Identificar os(as) estudantes perante as comunidades escolares – interna e externa, e/ou em qualquer atividade realizada dentro e fora do campus;

III – Evitar o uso de vestuários que causem constrangimentos no ambiente escolar, ou que não sejam adequados às atividades curriculares;

IV – Reconhecer a igualdade de condições e direitos dos(as) estudantes do IFMT *Campus Várzea Grande*.

Art. 3º O uso do uniforme escolar é obrigatório em todas as atividades acadêmicas, inclusive nas atividades curriculares de Educação Física para os(as) estudantes devidamente matriculados em Cursos de Educação Profissional Técnica, nas formas integrada, concomitante e subsequente ao Ensino Médio e Proeja, conforme modelos previstos no **ANEXO I**.

§ 1º O uso do uniforme escolar é obrigatório para os(as) estudantes devidamente matriculados em Cursos de Educação Superior ofertados no período diurno, sendo facultativo o seu uso, para os(as) estudantes devidamente matriculados em Cursos de Educação Superior ofertados no período noturno.

§ 2º Nas aulas de campo, visitas técnicas, e todas as atividades extracurriculares, será exigido o uso do Uniforme Escolar.

§ 3º Nas aulas em laboratórios e de campo será exigido, além do Uniforme Escolar, o uso de vestimenta compatível com o exigido nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Art. 4º O uso do uniforme escolar pelos(as) estudantes será exigido a partir do primeiro dia de aula a cada semestre letivo.

Parágrafo Único. Aos alunos ingressantes, será dado um prazo de 02 (duas) semanas, a contar do início do semestre letivo, para que possam adquirir o uniforme escolar.

Art. 5º O uso do uniforme escolar não é obrigatório para os(as) estudantes dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, devendo, contudo, trajar vestuário adequado, em conformidade com as normas dos ambientes onde se desenvolvem as atividades acadêmicas.

Art. 6º O Uniforme Escolar é vestuário de uso exclusivo dos(as) estudantes do IFMT *Campus* Várzea Grande, não sendo recomendado para servidores, familiares e demais pessoas que não fazem parte do corpo discente da Instituição.

§ 1º Em hipótese alguma será impedido o acesso do(a) estudante às atividades acadêmicas, proibindo seu ingresso ou permanência na instituição, ao não comparecerem devidamente uniformizados.

§ 2º Ao estudante que comparecer sem estar devidamente uniformizado deve ser garantido o seu ingresso na Instituição, devendo o campus buscar junto aos pais e/ou responsáveis as razões do descumprimento e aplicar as medidas cabíveis previstas no REGIMENTO DISCIPLINAR DISCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, instituído pela Resolução CONSUP/IFMT nº 143, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 7º Todos os(as) estudantes devidamente matriculados devem ter a aprovação da Direção Geral do IFMT *Campus* Várzea Grande para o uso e confecção de vestuários em que seja inserida a Marca do Instituto Federal.

Art. 8º O modelo do Uniforme Escolar não poderá ser alterado antes de transcorridos 05 (cinco) anos de sua adoção e na sua escolha deverá ser levada em consideração as condições econômicas do(a) estudante e de sua família.

Art. 9º A responsabilidade pela observância e aplicação do presente Regulamento fica a cargo da Diretoria/Departamento de Ensino, ou ao setor que obtiver delegação de competência para este fim, não eximindo, contudo, os demais setores, servidores e estudantes do IFMT *Campus* Várzea Grande da colaboração para o seu cumprimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral do IFMT *Campus* Várzea Grande e/ou a Comissão Disciplinar Permanente do IFMT *Campus* Várzea Grande.

O presente Regulamento estrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – Mato Grosso, 09 de abril de 2019.

Prof^a. Titular Dr^a Sandra Maria de Lima
Diretora Geral IFMT – VGD
Portaria IFMT 871 D.O.U 20/04/2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

**MODELOS DO UNIFORME ESCOLAR OBRIGATÓRIO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE**

O uniforme escolar obrigatório do IFMT *Campus* Várzea Grande é composto por:

- a) Camiseta branca de manga curta contendo logomarca do IFMT *Campus* Várzea Grande;
- b) Camiseta branca regata contendo logomarca do IFMT *Campus* Várzea Grande;
- c) Camiseta preta regata contendo logomarca do IFMT *Campus* Várzea Grande;
- d) Calça preta unissex em helanca contendo logomarca do IFMT;
- e) Bermuda preta unissex em helanca contendo logomarca do IFMT;
- f) Saia preta em helanca contendo logomarca do IFMT;
- g) Calça preta bailarina feminina em suplex contendo logomarca do IFMT;
- h) Calça preta corsário feminina em suplex contendo logomarca do IFMT;
- i) Agasalho preto unissex em helanca contendo logomarca do IFMT *Campus* Várzea Grande (**opcional**);
- j) Calçado fechado.

O uso do uniforme escolar é obrigatório em todas as atividades acadêmicas, inclusive nas atividades curriculares de Educação Física, ficando a cargo do estudante e/ou responsáveis a escolha dos MODELOS constantes nesse ANEXO.

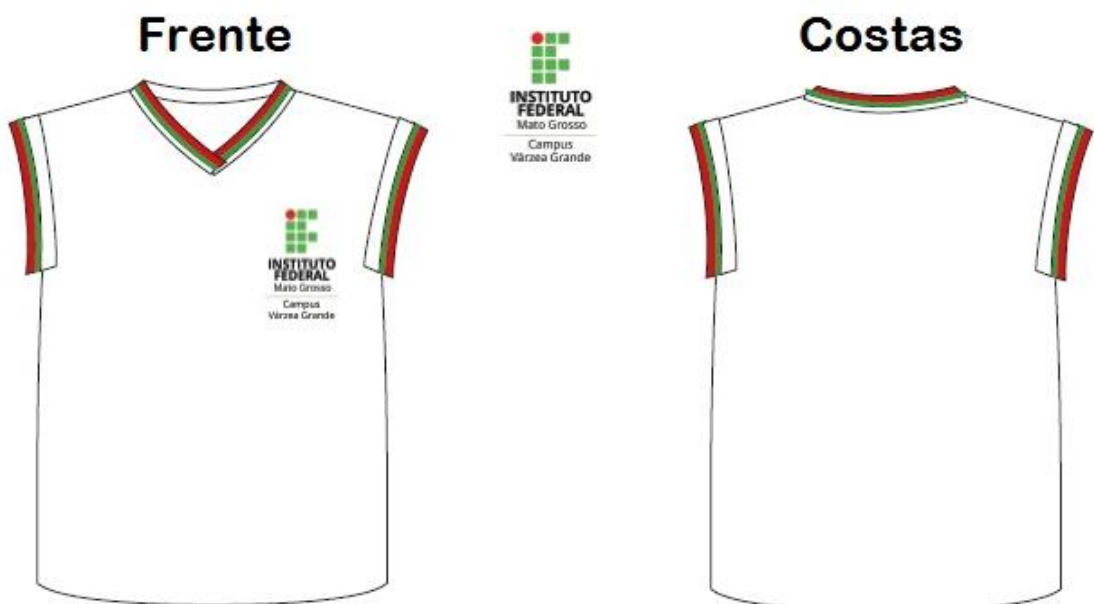


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- a) **Camiseta branca de manga curta contendo logomarca do IFMT *Campus Várzea Grande*** (obrigatório em todas as atividades acadêmicas, inclusive nas atividades curriculares de Educação Física)



- b) **Camiseta branca regata contendo logomarca do IFMT *Campus Várzea Grande*** (obrigatório em todas as atividades acadêmicas, inclusive nas atividades curriculares de Educação Física)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- c) **Camiseta preta regata contendo logomarca do IFMT *Campus Várzea Grande*** (obrigatório em todas as atividades acadêmicas, inclusive nas atividades curriculares de Educação Física)



- d) **Calça preta unissex em helanca contendo logomarca do IFMT** (obrigatório em todas as atividades acadêmicas, inclusive nas atividades curriculares de Educação Física)

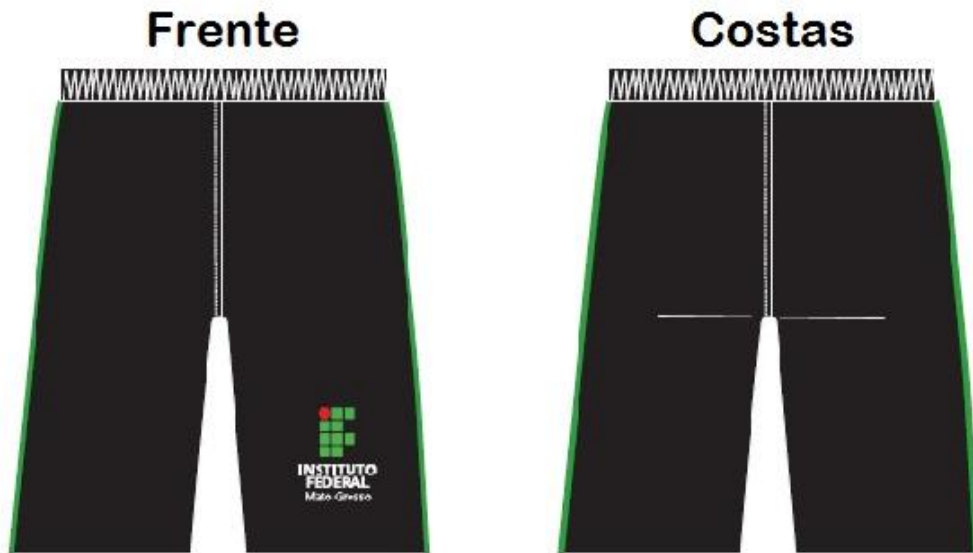


Assinatura manuscrita em azul



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE**

- e) **Bermuda preta unissex em helanca contendo logomarca do IFMT** (obrigatório em todas as atividades acadêmicas, inclusive nas atividades curriculares de Educação Física)



- f) **Saia preta em helanca contendo logomarca do IFMT** (obrigatório em todas as atividades acadêmicas)



Handwritten signature in blue ink.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE**

- g) **Calça preta bailarina feminina em suplex contendo logomarca do IFMT**
(obrigatório em todas as atividades acadêmicas, inclusive nas atividades curriculares de Educação Física)

Frente

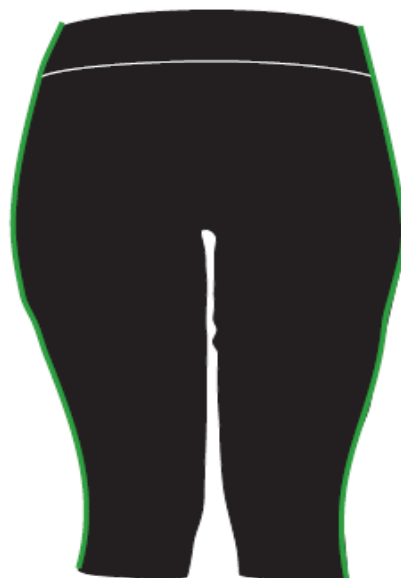


- h) **Calça preta corsário feminina em suplex contendo logomarca do IFMT**
(obrigatório em todas as atividades acadêmicas, inclusive nas atividades curriculares de Educação Física)

Frente



Costas



Handwritten signature in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS VÁRZEA GRANDE

- i) Agasalho preto unissex em helanca contendo logomarca do IFMT *Campus Várzea Grande* (opcional);

